



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Aviso de Licitação .....	23
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	24
Convocação .....	24
<b>Poder Legislativo</b> .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	27
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

26



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2.697, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Acrescenta o § 3º ao art. 78 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 08, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 3º ao art. 78 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 78. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, no efetivo exercício da função, fazem jus a um adicional no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.*

*§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.*

*§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.*

*§ 3º Excepcionando-se à regra do caput, aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, o adicional de insalubridade será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a base de cálculo legalmente estabelecida, em razão da exposição permanente a riscos biológicos e da natureza da assistência à saúde prestada.”*

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 3 de 27



27

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.698, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e da providências correlatas.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 09, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 599.382,03 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0012.2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.817,69
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	115.856,02
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	39.233,40
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.718,31
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	304.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.480,08
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.012		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 4 de 27

28



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

#### ESTADO DE SÃO PAULO

02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.082,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	132.112,25
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.038		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	17.243,62
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.048		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	179.618,98
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.049		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	145,11
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.014		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	114,97
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.015		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	423,98
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.017		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	16.761,16
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		

Praça Jacilândia, 4-33,  
Bairro Centro  
Fone: (17) 3131-1250  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CNPJ: 46.599.833/0001-11  
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 5 de 27



29

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Código de Aplicação:	800.018		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.839,51
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.019		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	12.937,33
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.020		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.997,62
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.140		

**Art.2º** Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

**Art.3º** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art.4º** Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 6 de 27



30

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 7 de 27



31

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.699, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 10, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 353.927,23 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	619,78
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.122		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.816,38
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.123		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	70.720,08
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.132		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.007,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	7.910,07
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 8 de 27



32

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

#### ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	12.642,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	303.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.689,99
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.437,91
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.008		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.084,02
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.012		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	250.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.051		

**Art.2º** Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

**Art.3º** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art.4º** Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

Praça Jacilândia, 4-33,  
Bairro Centro  
Fone: (17) 3131-1250  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CNPJ: 46.599.833/0001-11  
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 9 de 27



33

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 10 de 27



34

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.700, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 11, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 33.615,50 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$	33.615,50
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.001		

**Art.2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

**Art.3º** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art.4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 11 de 27



35

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 12 de 27



36

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.701, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 12, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.684,81 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção de Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.684,81
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.018		

**Art.2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art.3º** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art.4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 13 de 27



37

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 14 de 27



38

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.702, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Altera disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 13, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos e alterações constantes do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo efetivo de Coordenador do CRAS, de acordo com o Anexo I desta Lei.

**§ 2º** Fica alterada a quantidade de vagas, conforme o Anexo I desta Lei, dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

- I – Assistente Social;
- II - Farmacêutico.

**§ 3º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação de Veículos, cuja quantidade de vagas, padrão de vencimento, carga horária semanal e requisitos para provimento constam do Anexo I desta Lei.

**Art.2º** O Anexo VII – Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com o acréscimo constante do Anexo II desta Lei.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 15 de 27



39

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 16 de 27

40



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
07	ASSISTENTE SOCIAL	30/A	30,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	28/A	44,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR
01	COORDENADOR DO CRAS	32/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL OU EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE
06	FARMACÊUTICO	36/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF

Praça Jacilândia, 4-33,  
Bairro Centro  
Fone: (17) 3131-1250  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CNPJ: 46.599.833/0001-11  
pmsg@valentimgentil.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 17 de 27



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

41

### ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

#### DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	GARANTIR A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, HIGIENE E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARROS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA (ASPIRAÇÃO, ESCOVAÇÃO) E EXTERNA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, POLIMENTO, ENCERAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO PRODUTOS APROPRIADOS; REALIZAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOTORES, CHASSIS, CARROCERIAS, RODAS, PNEUS, ESTOFAMENTOS, PAINÉIS E VIDROS, MEDIANTE O USO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS ADEQUADAS; PROCEDER À ENGRAXAGEM, LUBRIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS DOS VEÍCULOS, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS DE SEGURANÇA; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA, REALIZANDO VERIFICAÇÕES SIMPLES, TAIS COMO NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA, FLUIDO DE FREIO E CALIBRAÇÃO DE PNEUS, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE À CHEFIA A NECESSIDADE DE REPAROS, REVISÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SEMPRE QUE CONSTATADAS IRREGULARIDADES; ZELAR PELA ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOCAIS DESTINADOS À GUARDA, LAVAGEM E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS UTILIZADOS; CONTROLAR E UTILIZAR CORRETAMENTE OS PRODUTOS DE LIMPEZA, LUBRIFICANTES E EQUIPAMENTOS, OBSERVANDO AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DE ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS; APOIAR, QUANDO SOLICITADO, ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS À LOGÍSTICA, MOVIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS AUXILIARES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO; CUMPRIR NORMAS INTERNAS, INSTRUÇÕES DE SERVIÇO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

Praça Jacilândia, 4-33,  
Bairro Centro  
Fone: (17) 3131-1250  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CNPJ: 46.599.833/0001-11  
pmsg@valentimgentil.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 18 de 27



42

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.703, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 14, de 03 de fevereiro de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.10.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0024.2048	Manutenção das Atividades de Preservação e Controle Ambiental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	644.900,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	100.046		

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação transferidos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio do FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição), no âmbito do Contrato BB/FECOP Nº 052/2025, para aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia, 4-33,  
Bairro Centro  
Fone: (17) 3131-1250  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CNPJ: 46.599.833/0001-11  
pmsgv@valentimgentil.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 19 de 27



43

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 20 de 27

### Portarias



35

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 6.207, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre a instauração de Sindicância nº 02/2026 relativo ao Ofício nº 143/2025 e documentos remetidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com r. Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito deferindo processamento em 19 de dezembro de 2025, dentre outras providências.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 81, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância nº 02/2026, relativo a situação descrita no Ofício nº 143/2025 e documentos remetidos pela Secretaria Municipal de Educação, consoante o r. Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito deferindo o processamento em 19/12/2025 para apuração dos fatos em análise de documentos dentre outras medidas, levantando assim eventual responsabilidade e conduta do(s) envolvido(s).

**§1º** A Sindicância de que trata o caput deste artigo será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância designada pela Portaria nº 5.832, de 02 de janeiro de 2025.

**§2º** Nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância de que trata esta Portaria será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e caso as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 03 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 21 de 27



36

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 6.208, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre a instauração de Sindicância nº 03/2026 relativo ao Processo Judicial nº 0000082-29.2025.8.26.0560 oriundo da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude de Votuporanga-SP e documentos e informações relativas ao r. Despacho 05/2026 do Excelentíssimo Senhor Prefeito deferindo processamento em 29 de janeiro de 2026, dentre outras providências.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 81, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância nº 03/2026, relativo a situação descrita no Processo Judicial nº 0000082-29.2025.8.26.0560 e com os documentos e informações relativas ainda ao r. Despacho 05/2026 do Excelentíssimo Senhor Prefeito deferindo seu processamento em 29/01/2026, para apuração dos fatos dentre outras medidas, levantando assim eventual responsabilidade e conduta do(s) envolvido(s).

**§ 1º** A Sindicância de que trata o caput deste artigo será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância designada pela Portaria nº 5.832, de 02 de janeiro de 2025.

**§ 2º** Nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância de que trata esta Portaria será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e caso as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 22 de 27



37

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 6.209, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre a responsabilidade pela movimentação das contas bancárias da Prefeitura do Município de Valentim Gentil mantidas junto ao Banco Santander.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As contas bancárias cadastradas em nome da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, mantidas junto ao Banco Santander, serão movimentadas pelo Tesoureiro, senhor **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, portador do CPF nº XXX.682.438-XX, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 23 de 27

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Edital nº 016/2026

Critério de julgamento: menor valor por grupo de itens

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada mecanizada e capina manual, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br). Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

quantitativos e documento de formalização de demanda, tudo conforme determina a lei. Valentim Gentil/SP, 03 de fevereiro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

.....

#### **Aviso para Manifestação de Interesse, por Entidades e Órgãos, em Participar de Registro de Preços**

O Município de Valentim Gentil/SP, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Claudinei Carvassan Rodrigues, torna público aos demais órgãos e entidades da esfera municipal, que realizará licitação sob Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada mecanizada e capina manual, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito do município de Valentim Gentil/SP. Sendo assim, **fica aberto o convite aos demais órgãos ou entidades para verificar se desejam integrar a ata como órgãos participantes do registro.** A licitação será realizada por meio do Processo nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo Termo de Referência com as especificações do(s) objeto(s) a ser(em) registrado(s) poderá(ão) ser solicitado(s) pelo e-mail: [licitacao@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:licitacao@valentimgentil.sp.gov.br). Caso haja manifestação de Intenção de Registro de Preços, esta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações, localizado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a qual deverá estar acompanhada da descrição do objeto ao qual deseja participar, com a especificação dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 24 de 27

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## Prefeitura do Município de Valentim Gentil

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Processo Seletivo nº 02/2024**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de **Acompanhante Terapêutico, Enfermeiro, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Supervisor do Programa Criança Feliz e Técnico de Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

II – Ofício nº 07/2026, de 02 de fevereiro 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e protocolado sob nº 275/2026 na data de 02 de fevereiro de 2026, devidamente deferido pelo prefeito municipal.

#### RESOLVE:

I - Fica convocado(a) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Processo Seletivo nº 02/2024**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

#### Para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	Nº INSC	DT. NASC.	NOTA FINAL
29º	SANDRA MARA CRUZ	182	13/05/1974	50,00

II – O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na **Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 13 de fevereiro de 2026**, no horário das **13:00h às 16:00h**, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser contratado(a) temporariamente no cargo para o qual foi habilitado(a).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado perderá o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, será contratado(a).

V - Para ser contratado(a) temporariamente no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**original e cópia**):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Caderneta de vacinação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 25 de 27



### Prefeitura do Município de Valentim Gentil

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir do(a) candidato(a) convocado(a) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br), bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 26 de 27



**Prefeitura do Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 02/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025, DE 11/11/2025; CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado por meio do Edital de Homologação Final, de 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### **RESOLVE:**

I - Fica convocado(a) e nomeado(a) no Serviço Público Municipal, o(a) candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº 01/2023, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
VALDINEI BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL I

II - A publicação do ato de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 02 de fevereiro de 2026, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III - O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderá o direito de ser empossado(a) no cargo para o qual foi nomeado(a).

V - O(a) candidato(a) empossado(a) deverá entrar em exercício no respectivo cargo, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br), e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 02 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2325

Página 27 de 27

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE PRAZO DE CONTRATO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** 23/2025

**CONTRATO:** 06/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

**CONTRATADA:** PRIMAX IND. E COM. MOVEIS LTDA ME

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Valentim Gentil

**VIGÊNCIA ATÉ:** 13 de fevereiro de 2.026.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/01/2.026

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2.026

**HILÁRIO PEDRO MÓVIO**

Presidente da Câmara

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

